

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 111806
				Número do Processo - SEI 202500005000064

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

1.5. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.6. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação do serviço de emissão de certificação digital, em conformidade com as especificações e normas da ICP-Brasil, é essencial para garantir a segurança e a autenticidade dos documentos assinados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). O Certificado Digital deverá ser emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), responsável, conforme as regras do Comitê Gestor da ICP-Brasil, por associar uma entidade (pessoa ou organização) a um par de chaves criptográficas. Cada certificado digital conterá os dados do seu titular, conforme detalhado na Política de Segurança da respectiva AC.

1.6.1. A necessidade de utilização de assinaturas eletrônicas A3 e-CPF (token) e A3 e-CNPJ (token) pelos servidores da SES-GO justifica-se pelo acesso ao sistema Siproquim, disponibilizado pela Polícia Federal ao LACEN, bem como pela assinatura de relatórios de fiscalização, emissão de termos fiscais e outros documentos eletrônicos que tramitam na SES-GO. Além disso, o certificado A1 e-CNPJ é indispensável para a integração com as APIs do DataSUS/Ministério da Saúde, garantindo a continuidade e eficiência nos processos de comunicação e gestão de dados entre os sistemas.

1.7. A ausência da contratação do serviço de certificação digital trará graves prejuízos à SES-GO, como a impossibilidade de acessar sistemas essenciais, incluindo o Siproquim e as APIs do DataSUS, além de paralisar processos administrativos e fiscais devido à falta de assinaturas digitais. A instituição poderá enfrentar sanções legais por não atender obrigações regulamentares, além de comprometer a segurança e integridade dos dados, aumentando os riscos de fraude e vazamento de informações. Essa ausência também acarretará maior burocracia, custos operacionais elevados e prejudicará a credibilidade institucional junto a órgãos de controle, parceiros e cidadãos.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Aquisição de Certificado digital para pessoa física (e-CPF), tipo A3 e A1 e Certificado digital para pessoa Jurídica (e-CNPJ), tipo A3 e A1**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza contínua**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de

2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **contínua e ininterrupta**, garantindo que as demandas da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações contratuais.

2.5.1. Essa forma de prestação assegura a continuidade das atividades institucionais, a disponibilidade dos serviços essenciais e a regularidade no cumprimento de obrigações administrativas e legais.

2.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento, das 8:00 às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, em dias úteis, por meio dos quais a CONTRATANTE realizará a abertura de solicitações para emissão de certificados; Para operacionalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico, endereços de correio eletrônico ou sítio da Web próprio.

2.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada, lista dos usuários certificados habilitados que receberam certificados, informando, no mínimo: Nome do usuário, E-mail do usuário, CPF do usuário, Data de emissão e de vencimento do certificado.

2.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar na Internet, de forma on-line, a lista de certificados revogados da Autoridade Certificadora que emitiu os certificados, conforme a versão 3 do padrão ITU X.509;

2.5.5. O serviço de emissão de certificados contemplará a gravação de certificados em dispositivos (USB tokens).

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções disponíveis no mercado, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstra que a solução escolhida é a mais adequada para atender à finalidade pública, com base nos seguintes fatos e fundamentos:

Conformidade com a Legislação e Regulamentação:

A solução selecionada atende integralmente às normas estabelecidas pela ICP-Brasil e às exigências legais para certificação digital, garantindo segurança jurídica e conformidade com os marcos regulatórios aplicáveis.

Adequação às Necessidades Institucionais:

A solução escolhida foi projetada para suprir as demandas específicas da SES-GO, como o acesso a sistemas essenciais (e.g., Siproquim, DataSUS) e a assinatura de documentos eletrônicos, assegurando a eficiência operacional.

Custo-Benefício:

Entre as opções analisadas, a solução apresenta o melhor equilíbrio entre custo e benefícios, proporcionando economia aos cofres públicos sem comprometer a qualidade dos serviços e a segurança das operações.

Segurança e Confiabilidade:

A solução oferece certificação digital com alto padrão de segurança, incluindo a utilização de tecnologia de chaves criptográficas, que garante a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações.

Atendimento Contínuo e Suporte Técnico:

A empresa escolhida assegura a prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta, além de oferecer suporte técnico eficiente, o que é essencial para a manutenção da regularidade dos serviços e a rápida solução de eventuais problemas.

Experiência e Credibilidade da Fornecedora:

A análise apontou que a fornecedora selecionada possui ampla experiência no mercado, com histórico positivo na prestação de serviços semelhantes, o que reforça sua confiabilidade e capacidade técnica.

Esses fundamentos evidenciam que a solução escolhida é a mais alinhada com os objetivos institucionais e com o interesse público, garantindo eficiência, segurança e economicidade no atendimento às demandas da SES-GO.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 36 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.2. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, com base no disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da clara vantagem econômica proporcionada pela contratação plurianual. Essa modalidade elimina os custos e esforços administrativos relacionados a renovações anuais, garantindo maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços essenciais. Por se tratar de certificados digitais, cuja validade é superior a 12 meses e cuja natureza é continuada, a contratação atende de forma eficiente e econômica às demandas permanentes da SES-GO, assegurando a estabilidade e a regularidade na execução das atividades institucionais.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	778	certificado digital, pessoa física, tipo a3, com token.	117
002	778	certificado digital, pessoa jurídica, tipo a1.	24
003	778	certificado digital, pessoa física, tipo a1.	120

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

O levantamento da demanda foi efetuado através do processo administrativo SEI [202400010046932](#).

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Contrato	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
80/2023/SES	01	(80685) Certificado Digital Pessoa Física e-CPF A3 (token) com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses. Modelo: STARSING BURTI. Fabricante: G&D	Und	348	68,00	23.664,00
Valor Total (R\$)						23.664,00

Contrato	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
81/2023/SES	02	(52428) Certificado Digital Pessoa Jurídica e-CNPJ A1 com prazo de validade de 12 (doze) meses. Marca/Modelo do Certificado: AC Soluti (ICP-Brasil)	Und	1	71,00	71,00
	03	(74584) Certificado Digital Pessoa Jurídica e-CNPJ A3 (token) com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses. Marca/Modelo do Token: Feitian EPASS2003	Und	3	120,00	360,00
Valor Total (R\$)						431,00

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

Conforme detalhado no item anterior, os Contratos nº 80/2023 e 81/2023 não estão mais vigentes e não puderam ser renovados.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

	TIPO	Modelo	QTD SOLICITADA	QTD+20% (Reserva Técnica)
SES/SUINERA/SUBIPEI-11734 - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	A3	E-CPF	10	12
SES/CES-03065 - CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	A3	E-CPF	2	3
SES/SGI-03079 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA	A3	E-CPF	28	34
SES/GERCE-18344 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS	A3	E-CPF	40	48
SES/GERCE-18344 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS	A1	E-CPF	75	90
SES/GAB-03076 - GABINETE DO SECRETÁRIO	A1	E-CNPJ	15	18
SES/GAB-03076 - GABINETE DO SECRETÁRIO	A3	E-CPF	16	20
SES/GEIN-18354 - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO	A1	E-CNPJ	5	6
SES/SESMT-05089 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT	A1	E-CPF	25	30

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001
Código 778 - Certificado Digital, pessoa física, tipo A3, com token.
Informações Adicionais

Certificado A3 pessoa física E-CPF	
Período (Meses)	1
Quantidade	117
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de tecnologia
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 245,21
Valor Total	R\$ 28.689,57

Descrição do item 002	
Código 778 - Certificado Digital, pessoa jurídica, tipo A1.	
Informações Adicionais	
Certificado Digital A1 CNPJ	
Período (Meses)	1
Quantidade	24
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de tecnologia
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 163,95
Valor Total	R\$ 3.934,80

Descrição do item 003	
Código 778 - Certificado Digital, pessoa física, tipo A1.	
Informações Adicionais	
Certificado Digital A1 Pessoa Física CPF	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de tecnologia
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 117,63
Valor Total	R\$ 14.115,60

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 46.739,97 (R\$ Quarenta e seis mil , setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e [Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020](#).

Os certificados digitais válidos no Brasil devem atender às normas da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020. Eles precisam ser emitidos no âmbito da ICP-Brasil por Autoridades Certificadoras credenciadas, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica para documentos eletrônicos.

De acordo com a atualização trazida pela Lei nº 14.063/2020, foram definidos três tipos de assinaturas digitais. Entre elas, a que atende às nossas demandas é a Assinatura Qualificada, que deve ser emitida exclusivamente no âmbito da ICP-Brasil. Essa assinatura garante a máxima segurança jurídica e é obrigatória para atos que requerem maior formalidade, como documentos públicos, contratos e petições judiciais. Além disso, os dispositivos e sistemas utilizados devem ser devidamente homologados pela ICP-Brasil.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

Certificado Digital, Pessoa Física, tipo A3 e-CPF, com token;
Certificado Digital, Pessoa Jurídica, tipo A1 e-CPF; e
Certificado Digital, Pessoa Física, tipo A1 e-CNPJ.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. No Brasil, a certificação de documentos eletrônicos com validade jurídica deve ser feita por meio de certificados digitais emitidos por Autoridades Certificadoras (ACs) homologadas pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). Isso ocorre porque a ICP-Brasil é o único sistema nacional que regula e garante a validade jurídica de certificados digitais, conforme estabelecido pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

7.3. Existem outras opções, mas com limitações:

Soluções de certificação digital privada (não ICP-Brasil): Empresas podem emitir certificados digitais fora do padrão ICP-Brasil para uso interno ou em contratos entre partes específicas.
Não possuem presunção de validade jurídica ampla e podem ser questionados judicialmente, exigindo comprovação técnica adicional.

Assinaturas eletrônicas simples ou avançadas:

Conforme a Lei nº 14.063/2020, outros tipos de assinaturas digitais, como as "assinaturas avançadas", podem ser usadas em situações específicas. No entanto, para documentos públicos ou atos que exigem alta segurança, a assinatura qualificada (baseada em certificados ICP-Brasil) é obrigatória.

Outras formas de autenticação digital:

Plataformas específicas, como o Gov.br, permitem assinaturas digitais vinculadas a perfis autenticados. Porém, essas assinaturas têm aplicação limitada dependendo do nível de segurança exigido.

7.4. Desta forma, apenas os certificados emitidos pela ICP-Brasil possuem presunção de autenticidade, integridade e segurança, sendo aceitos como prova em processos administrativos e judiciais, sendo indispensáveis para atos relacionados a sistemas governamentais.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

- Autenticidade e Integridade:** Garantir documentos eletrônicos autênticos, invioláveis e legalmente reconhecidos.
- Segurança da Informação:** Proteger dados sensíveis contra fraudes e acessos indevidos.
- Eficiência Operacional:** Agilizar a assinatura de documentos e a tramitação de processos administrativos.
- Cumprimento Legal:** Atender às normas da ICP-Brasil e às exigências legais em plataformas governamentais.
- Integração Sistêmica:** Assegurar acesso a sistemas como Siproquim e DataSUS.
- Continuidade dos Serviços:** Evitar interrupções nos fluxos de trabalho e na prestação de serviços essenciais.

8.2.1. Assim, a presente contratação pretende assegurar não apenas o cumprimento de obrigações institucionais, mas também a melhoria contínua dos processos internos, promovendo a eficiência, a segurança e a credibilidade da SES-GO junto aos órgãos de controle, fornecedores e cidadãos.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não existem providências a serem tomadas pela Administração Pública previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há necessidade de se realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

Tópico 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) de objeto compatível com o desta licitação.

A contratante poderá diligenciar sobre os atestados fornecidos, momento em que será(ão) solicitado(s) ao emitente do(s) atestado(s) documentos capazes de produzir evidências que comprovem a capacidade técnica, tais como: contratos, relatórios, registros de reunião, cópia de pareceres etc.

A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios etc., poderá desconstituir o atestado de capacidade técnica e, ainda, poderá configurar prática de falsidade ideológica.

Será aceito somatório de atestados a fim de comprovar quantidade de atendimentos solicitados, relativos ao mesmo período de execução.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente nem pela própria. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emissor, carimbado (s), devendo constar a razão social, o CNPJ e o endereço da pessoa jurídica emissora, bem como o nome, o cargo e o telefone do signatário, e ainda, a descrição dos serviços prestados.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Aquisição de Certificado digital para pessoa física (e-CPF), tipo A3 e A1 e Certificado digital para pessoa Jurídica (e-CNPJ), tipo A3 e A1** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
XISTO MARCLEIDE MAIA ANDRADE	Integrante Administrativo	62 32017763	xisto.andrade@goias.gov.br
ROGERIO BORGES DA VEIGA	Integrante Técnico	62 32013792	rogerio.veiga@goias.gov.br
LARA DE CASTRO BASTOS OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32013707	lara.oliveira@goias.gov.br
FILIFE AUGUSTO SANTOS DE AMORIM LIMA MORBECK	Integrante Administrativo	62 32017763	filipe.morbeck@goias.gov.br
PEDRO SERGIO UNGARELLI	Integrante Administrativo	62 32013740	pedro.ungarelli@goias.gov.br